LEI MUNICIPAL Nº 2.705, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Cria o Programa de cestas básicas para famílias carentes, denominado "Alimentos para quem precisa", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, nos termos do § 7º, do art. 53, do Regimento Interno, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Programa de distribuição de cestas básicas às famílias carentes no âmbito do município de Carmo do Paranaíba, denominado "Alimentos para quem precisa".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a distribuir cestas básicas às famílias carentes em caráter permanente, sendo semestralmente.

Art. 3º As famílias a serem beneficiadas por este programa terão que estar devidamente cadastradas junto ao CAD-ÚNICO e observadas pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão arcadas com dotações próprias porventura constantes do orçamento vigente ou por aquelas vindouras provenientes de créditos adicionais especiais ou suplementares que poderão ser abertos, ou ainda por qualquer outro tipo de recurso.

Art. 5º O Poder Executivo far-se-á a aquisição das cestas básicas através de licitações, obedecendo a legislação vigente.

Art. 6º A distribuição das cestas básicas ficará a cargo do Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 19 de julho de 2022.

JULIO CESAR MORAES GONTIJO
– Presidente da Câmara –

Registrada em livro próprio, publicada no site
https://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br/
Carmo do Paranaíba, 19 de julho de 2022.